



Número: **0519219-60.2019.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **09/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **05192196020198050001**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (AUTOR)	
MARIA QUITERIA CLAUDINO (AUTOR)	
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP (REU)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)	
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (PERITO DO JUÍZO)	
	JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)	
	MATEUS PEREIRA SOARES (ADVOGADO) DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)
ESTADO DA BAHIA (AUTOR)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (AUTOR)	
UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL (AUTOR)	
BANCO BRADESCO SA (AUTOR)	
	PAULO ROCHA BARRA (ADVOGADO) MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22226 6272	09/04/2019 10:21	<a href="#">Petição</a>	Petição
22226 6273	09/04/2019 10:21	<a href="#">Contrato Social</a>	Outros documentos
22226 6274	09/04/2019 10:21	<a href="#">Contrato Social</a>	Outros documentos
22226 6275	09/04/2019 10:21	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
22226 6276	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6277	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6278	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6279	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação

22226 6280	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6281	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6282	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6283	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6284	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6285	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6286	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6287	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6288	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22226 6289	09/04/2019 10:21	<a href="#">Documentação</a>	Documentação



ARAUJO, CURI & FERREIRA  
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA DE FALÊNCIAS E  
CONCORDATAS DA COMARCA DE SALVADOR – BAHIA

FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 01.768.141/0001-11, com sede a Av. Otávio Mangabeira, nº 39, Sala 101, Boca do Rio, CEP 41.706-690, neste ato representada por seu representante legal, Maria Quitéria Claudino, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI 0921052898 SSP/BA e CPF 285.615.465-49, vem, perante V. Exa., por suas advogadas **JOELINE ARAUJO SOUZA**, inscrita na OAB/BA sob o nº. 31.313, CPF: 015.674.585-21, endereço eletrônico: [joelinearaujo@gmail.com](mailto:joelinearaujo@gmail.com), **CAROLINA CURI FERNANDES MARTINEZ**, inscrita na OAB/BA sob o nº. 21.911, endereço eletrônico: [carolina.curi.adv@gmail.com](mailto:carolina.curi.adv@gmail.com), **VANESSA DE MATOS FERREIRA**, inscrita na OAB/BA sob o nº. 26.173, CPF: 018.698.085-09, endereço eletrônico: [vamatosf.adv@gmail.com](mailto:vamatosf.adv@gmail.com), constituídas nos termos do instrumento procuratório anexo (DOC. 01), todas com escritório profissional situado na Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2716, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP: 41.820-021, apresentar:

## PEDIDO DE AUTO-FALÊNCIA

### I – GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, requer os benefícios da justiça gratuita com fulcro no art. 98 do Código de

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2716, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-020  
**(71) 3901-0837 | contato@araujocuriferreira.com.br**





ARAUJO, CURI & FERREIRA  
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

Processo Civil, pelas próprias razões de fato apresentadas nesta petição, e, por consequência, não pode custear as despesas processuais.

## II – DOS FATOS

A requerente possui personalidade jurídica de direito privado desde 11/04/1997, por despacho, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29.600.074.417. O objeto mercantil refere-se a locação de mão de obra temporária, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, dentre outras discriminadas em Contrato de Alteração e Consolidação de Empresa Individual.

A sociedade é composta unicamente de uma única sócia, Sra. Maria Quitéria Claudino, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu, Bahia, portadora da Carteira de identidade nº 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Edf. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Armação, CEP: 41750-160, Salvador – Bahia, sendo o Capital Social da empresa de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), totalmente subscrito pela sócia.

A empresa requerente desde o seu início alcançou sempre ótimas posições no mercado brasileiro, inclusive, alcançando até certo ponto posição invejável no ramo da contratação de mão de obra, tendo realizado durante esses anos inúmeros contratos entre empresas particulares, sociedades de economia mista e órgãos da administração pública, através de concorrências públicas.

Cabe ressaltar que durante essa longa trajetória jamais enfrentou nenhum processo, tendo sempre agido com total boa fé perante terceiros, priorizando um relacionamento saudável com funcionários e clientes. No entanto, em decorrência da enorme e duradoura crise econômica que abala o Brasil, a requerente passou a sofrer com calotes de seus parceiros, o que impactou de modo astronômico seu negócio.

A partir deste momento, deu-se início as primeiras dificuldades enfrentadas pela requerente, em relação a ausência de pagamentos dos demais órgãos, motivo pelo qual resultou em

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2716, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-020  
**(71) 3901-0837 | contato@araujocuriferreira.com.br**



Este documento foi gerado pelo usuário 074.\*\*\*.\*\*\*-60 em 23/09/2025 15:39:28  
Número do documento: 1904091021030000000216094783  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904091021030000000216094783>  
Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 08/04/2019 17:10:59



atraso no pagamento de seus compromissos perante credores e funcionários.

Não obstante as inúmeras dificuldades enfrentadas, a requerente continuou trabalhando de modo árduo na tentativa de superar esse momento, assim como em compor com seus credores novações de dívidas.

Contudo, a presente situação da empresa requerente não é satisfatória, visto que se encontra em situação difícil, impedida de saldar suas dívidas perante credores, inclusive, com pendências financeiras perante inúmeras instituições bancárias, em valores astronômicos, conforme documentos em anexo.

Assim, o desejo é que os credores recebam o rateio na mesma proporção, evitando assim, maiores danos para os credores quirografários e privilegiados. Portanto, declara-se autofalência.

### III – DO DIREITO

O direito brasileiro, acerca das relações empresariais, objetivando a garantia de uma segurança tanto para a empresa quanto seus credores, criou a figura da Falência Judicial, sendo aquela na qual não se vislumbra mais uma viabilidade de permanência do negócio, assim como uma superação do passivo perante o ativo.

Portanto, a Lei de Falência, 11.101/05, dispõe em seu artigo 105 que:

“O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, **expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial** [...] (grifo nosso)”.

Deste modo, presente estes requisitos, poderá o empresário decretar sua própria falência com o intuito de proteção do crédito público, assim como das relações perante terceiros.

Assim, verificada a existência de uma inviabilidade do negócio empresarial, conjuntamente com uma superação do passivo da empresa face o ativo, conforme documentos anexados, requer a decretação de autofalência.





ARAUJO, CURI & FERREIRA  
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

#### IV – DOS PEDIDOS

Por estas razões, apresenta os seus balanços financeiros, com a relação nominal de seus credores comerciais e civis, bem como indicação e avaliação de seus bens, e seu contrato social e alteração, fazendo, ainda, a apresentação de seu livro obrigatório para encerramento pelo Sr. Escrivão e assinatura desse MM. Juízo, apresentando ainda, outros documentos que demonstram o seu estado de insolvência.

Pugnando, ainda, pelo benefício da gratuidade judiciária por todo exposto.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador-Ba, 04 de Abril de 2019.

**CAROLINA CURI FERNANDES MARTINEZ**

**OAB/BA 21.911**



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI -  
CNPJ/MF 01.768.141/0001-11**

**MARIA QUITERIA CLAUDINO**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu - Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº. 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta Capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Edif. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Armação, CEP: 41.750-160, Salvador – Bahia.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede na Av. Octávio Mangabeira, nº 39, Sala 101, Boca do Rio, CEP: 41.706-690, Salvador - Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 29.600.074.417 por despacho de 11/04/1997 inscrita no CNPJ sob o nº. 01.768.141/0001-11, resolvem alterar o contrato social e consolidar da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade passará a ser **Locação de mão de obra temporária, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Justiça, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de pintura de edifícios em geral.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Altera-se nesta data o endereço da sede da sociedade empresária que passará a ser na **Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA QUITERIA CLAUDINO** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Após a devida alteração, os sócios resolvem consolidar seu contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA QUITERIA CLAUDINO**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu - Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº. 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta Capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Ed. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Jardim Armação, CEP: 41.750-160, Salvador – Bahia..

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede na Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 29.600.074.417 por despacho de 11/04/1997 inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.768.141/0001-11, resolvem assim consolidar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede na Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada um sendo, integralizado em moeda corrente deste País ficando assim distribuídos:

<b>QUADRO DE SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>MARIA QUITERIA CLAUDINO</b>	<b>1.050.000</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>	<b>100 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade passará a ser **Locação de mão de obra temporária, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Justiça, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de pintura de edifícios em geral.**

**CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1997 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.





**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia MARIA QUITERIA CLAUDINO, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao final de cada mês e ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO**

A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Salvador, 30 de Julho de 2015.

  
MARIA QUITERIA CLAUDINO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUCEB** CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2015 SOB Nº: 97496449  
 Protocolo: 15/806862-9, DE 27/08/2015

Empresa: 29 6 0007441 7  
 FACIL. SOLUCAO EM SRVICO.S - EIRELI

  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
 SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI  
CNPJ/MF 01.768.141/0001-11**

**MARIA QUITERIA CLAUDINO**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu - Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº. 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta Capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Edif. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Armação, CEP: 41.750-160, Salvador – Bahia.

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede na **Av. Octávio Mangabeira, nº 39, Sala 101, Boca do Rio, CEP: 41.706-690, Salvador - Bahia**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. **29.600.074.417** por despacho de **11/04/1997** inscrita no CNPJ sob o n.º. **01.768.141/0001-11**, resolvem alterar o contrato social e consolidar da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade passará a ser **Locação de mão de obra temporária, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Justiça, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de pintura de edifícios em geral.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Altera-se nesta data o endereço da sede da sociedade empresária que passará a ser na **Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA QUITERIA CLAUDINO** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Após a devida alteração, os sócios resolvem consolidar seu contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA QUITERIA CLAUDINO**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1965, empresária, natural de Sapeaçu - Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº. 0921052898 SSP/BA e CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada nesta Capital na Avenida Professor Manoel Ribeiro, nº 608, Ed. Atlântico Sul, Apto 501-A, Bloco A, Jardim Armação, CEP: 41.750-160, Salvador - Bahia..

Única sócia da sociedade empresária de responsabilidade limitada **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, com sede na **Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. **29.600.074.417** por despacho de **11/04/1997** inscrita no CNPJ sob o n.º. **01.768.141/0001-11**, resolvem assim consolidar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial **FACIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, com sede na **Rua Lucio Manoel da Hora, nº 35, Edif. Empresarial Adrilai, Sala 201 e 206, Boca do Rio, CEP: 41.710-705, Salvador - Bahia**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de **RS 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de RS 1,00 (um real)**, cada um sendo, integralizado em moeda corrente deste País ficando assim distribuídos:

QUADRO DE SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARIA QUITERIA CLAUDINO	1.050.000	RS 1.050.000,00	100 %
TOTAL	1.050.000	RS 1.050.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade passará a ser **Locação de mão de obra temporária, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Justiça, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de pintura de edifícios em geral.**

**CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em **11/04/1997** e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA QUITERIA CLAUDINO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao final de cada mês e ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO**

A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Salvador, 30 de Julho de 2015.

  
MARIA QUITERIA CLAUDINO

 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2015 SOB Nº: 97496449 Protocolo: 15/806862-9, DE 27/08/2015</p>	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
<p>Empresa: 29 6 0007441 7 FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP®</p>	





ARAÚJO CURI & FERREIRA  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

## PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.768.141/00001-11, com sede na Rua Lucio Manoel da Hora, 35, Boca do Rio, Salvador-BA, neste ato representada por sua representante legal **MARIA QUITÉRIA CLAUDINO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 921052898 SSP/BA e do CPF nº 285.615.465-49, residente e domiciliada na Avenida Professor Manoel Ribeiro, 608, apto 501, Edf. Atlântico Sul, Bloco A, Armação, Salvador/BA, CEP: 41.750-160, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas **JOELINE ARAUJO SOUZA**, inscrita na OAB/BA sob nº 32.743, endereço eletrônico: joelinearaujo@gmail.com, **CAROLINA CURI FERNANDES MARTINEZ**, inscrita na OAB/BA sob o nº 21.911, endereço eletrônico: carolina.curi.adv@gmail.com e **VANESSA DE MATOS FERREIRA**, inscrita na OAB/BA sob o n. 26.173, endereço eletrônico: vamatosfadv@gmail.com, todas com escritório profissional situado na Av. Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2716, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador-Bahia, outorgando-lhe todos os poderes “*ad juditia*” da cláusula geral para o foro, bem como os poderes especiais para fazer acordo, requerer o benefício da gratuidade de justiça, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer esta a quem melhor lhes convier com ou sem reserva de poderes, podendo agir em conjunto ou separadamente, inclusive cumprir ordem judicial de qualquer espécie, recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, praticando todos os atos necessários e indispensáveis para o fiel cumprimento do presente mandato.

Salvador-Bahia, 05 de maio de 2018.

  
FÁCIL SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI - EPP

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2716, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-020  
(71) 3901-0837 | contato@araujocuriferreira.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL  
NÃO PLASTIFICAR




*Maria Quitéria Claudino*  
ASSINATURA DO TITULAR

TCOMAS OREO & SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 09.210.528-98 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18-11-2013

NOME: MARIA QUITÉRIA CLAUDINO

FILIAÇÃO: CLODOALDO JOAQUIM CLAUDINO  
MARIA DE LOURDES CLAUDINO

NATURALIDADE: SAPEAÇU BA DATA DE NASCIMENTO: 20-03-1965

DOC ORGEM: C.NAS. CM SAPEAÇU BA DS  
SEDE LV 021 FL 133 RT 005548

CPF: 285.615.465-49

*Francilda M. de Oliveira Fante*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar  
Av. ACM - nº 34 - Of. Escrevente - Lojas 04/05  
Itaigara - Salvador - BA  
Fone: (71) 3036-8500 - e-mail: 12notas.salvador@tjba.jus.br

**1920960**  
Carta de Notariedade  
12º Ofício de Notariedade  
Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apre-  
sentado em Salvador, 02 de Dezembro de 2016

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação  
**1598.AD800717-0**  
Consulta o selo em [www.tjba.jus.br/selautenticidade](http://www.tjba.jus.br/selautenticidade)

**CARLOS WESSELY QUEIROS DE SOUZA**  
1598AD300717







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**CERTIDÃO** extraída a pedido de pessoa interessada que solicita lhe seja informado, por certidão, da existência de processo trabalhista em que é parte **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ **01768141000111**, conforme a grafia apresentada pelo interessado, acrescentando que a mudança de qualquer caracter poderia ensejar resultado distinto.

**CERTIFICO** que, consultado o Banco de Dados deste TRT 5ª Região, referente às 39 Varas do Trabalho desta capital, constatei a existência de processos, em que é réu: **0000362-25.2013.5.05.0020 RTOOrd, 0000442-23.2012.5.05.0020 RTOOrd, 0000370-09.2012.5.05.0029 RTOOrd**

Esta certidão não contempla os processos que tramitam no PJe (Processo Judicial Eletrônico), tem **caráter meramente informativo e não substitui a CNDT**—Certidão Nacional de Débito Trabalhista, na forma prevista na Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST. **A certidão dos processos do PJe é emitida através do próprio sistema.**

Nada mais havendo para certificar, eu, Ivana Sena Emídio, IVANA SENA EMIDIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Público.

SALVADOR, 16 de Abril de 2018.

MOSEANE JOSELE MATOS FREITAS  
Diretor(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Público

Ivana Sena Emídio  
Ivana Sena Emídio  
Técnico Judiciário

Scanned by CamScanner





**Poder Judiciário**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Nome pesquisado: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP  
CNPJ pesquisado: 01.768.141/0001-11

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) SANTO AMARO, CANDEIAS, ITABUNA, ILHEUS, SALVADOR, ALAGOINHAS, CAMACARI, FEIRA DE SANTANA, SENHOR DO BONFIM, JUAZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, BOM JESUS DA LAPA, VALENCA, IRECE, JACOBINA, BARREIRAS, GUANAMBI, BRUMADO, TEIXEIRA DE FREITAS, ITAMARAJU, EUNAPOLIS, PORTO SEGURO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS, ITABERABA, JEQUIE, EUCLIDES DA CUNHA, CONCEICAO DO COITE, IPIAU, SIMOES FILHO, PAULO AFONSO, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando, em face de FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP:

- RTSum - 0000182-97.2017.5.05.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOrd - 0000989-14.2017.5.05.0012 - Em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0000035-19.2018.5.05.0016 - Em trâmite na 16ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOrd - 0000362-25.2013.5.05.0020 - Em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- ACum - 0000031-66.2015.5.05.0022 - Em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001512-91.2016.5.05.0034 - Em trâmite na 34ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOrd - 0000452-40.2017.5.05.0037 - Em trâmite na 37ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001056-10.2017.5.05.0131 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTOrd - 0001611-24.2017.5.05.0132 - Em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001051-79.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001052-64.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTOrd - 0001195-53.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0010228-72.2014.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTOrd - 0000008-38.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOrd - 0000009-23.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOrd - 0000010-08.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOrd - 0000011-90.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOrd - 0000012-75.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOrd - 0001054-20.2017.5.05.0461 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itabuna ;
- RTOrd - 0000468-94.2017.5.05.0521 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Itamaraju ;

16/04/2018 11:22

Scanned by CamScanner





- RTOrd - 0001668-16.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;
- RTOrd - 0001908-05.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;
- RTOrd - 0001909-87.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 16/04/2018, 11:21 .

#### IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

imprimir

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=8fa2b81cfec73202445d0292ab7ca7470730b156>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**CERTIDÃO** extraída a pedido da pessoa interessada que solicita lhe seja informado, por certidão, da existência de processo trabalhista em que é parte **MARIA QUITERIA CLAUDINO**, CPF **28561546549**, conforme a grafia apresentada pelo interessado, acrescentando que a mudança de qualquer caracter poderia ensejar resultado distinto.

**CERTIFICO** que, consultado o Banco de Dados deste TRT 5ª Região, referente às 39 Varas do Trabalho desta capital, não constatei a existência de processo em que é réu a pessoa ou firma acima referida. Nada mais havendo constar, eu, Ivana Sena Emidio, **IVANA SENA EMIDIO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Público.

Esta certidão não contempla os processos que tramitam no PJe (Processo Judicial Eletrônico), tem **caráter meramente informativo e não substitui a CNDT**—Certidão Nacional de Débito Trabalhista, na forma prevista na Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST. **A certidão dos processos do PJe é emitida através do próprio sistema.**

SALVADOR, 16 de Abril de 2018

JOSEANE JOSELE MATOS FREITAS  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Ivana Sena Emidio  
Técnico Judiciário

Scanned by CamScanner





**Poder Judiciário**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Nome pesquisado: MARIA QUITERIA CLAUDINO  
CPF pesquisado: 285.615.465-49

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) SANTO AMARO, CANDEIAS, ITABUNA, ILHEUS, SALVADOR, ALAGOINHAS, CAMACARI, FEIRA DE SANTANA, SENHOR DO BONFIM, JUAZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, BOM JESUS DA LAPA, VALENCA, IRECE, JACOBINA, BARREIRAS, GUANAMBI, BRUMADO, TEIXEIRA DE FREITAS, ITAMARAJU, EUNAPOLIS, PORTO SEGURO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS, ITABERABA, JEQUIE, EUCLIDES DA CUNHA, CONCEICAO DO COITE, IPIAU, SIMOES FILHO, PAULO AFONSO, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando, em face de MARIA QUITERIA CLAUDINO:

- RTSum - 0001056-10.2017.5.05.0131 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001051-79.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001052-64.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 16/04/2018, 11:23 .

**IMPORTANTE**

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

imprimir

**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao>

[/certidaoHash.seam?hash=81874dea1b1f6d5bd70dfa67b8543442d28f2789](#)

16/04/2018 11:23

Scanned by CamScanner







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**CERTIDÃO** extraída a pedido de pessoa interessada que solicita lhe seja informado, por certidão, da existência de processo trabalhista em que é parte **FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ **01768141000111**, conforme a grafia apresentada pelo interessado, acrescentando que a mudança de qualquer caracter poderia ensejar resultado distinto.

**CERTIFICO** que, consultado o Banco de Dados deste TRT 5ª Região, referente às 39 Varas do Trabalho desta capital, constatei a existência de processos, em que é réu: **0000362-25.2013.5.05.0020 RTOOrd, 0000442-23.2012.5.05.0020 RTOOrd, 0000370-09.2012.5.05.0029 RTOOrd**

Esta certidão não contempla os processos que tramitam no PJe (Processo Judicial Eletrônico), tem **caráter meramente informativo e não substitui a CNDT**—Certidão Nacional de Débito Trabalhista, na forma prevista na Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1.470/2011 do TST. **A certidão dos processos do PJe é emitida através do próprio sistema.**

Nada mais havendo para certificar, eu, \_\_\_\_\_, CARLOS ALBERTO ROCHA ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Público.

SALVADOR, 15 de Outubro de 2018.

*Carla Araujo mat 4830*  
JOSEANE JOSELE MATOS FREITAS  
Diretor(a) da Coordenadoria de Atendimento ao Público  
Carlos Alberto R. Araújo  
Técnico Judiciário





**Poder Judiciário**

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 1º Grau

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Nome pesquisado: FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ pesquisado: 01.768.141/0001-11

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - Pje-JT (1º Grau), abrangendo a(s) Vara(s) do Trabalho instalada no(s) foro(s) SANTO AMARO, CANDEIAS, ITABUNA, ILHEUS, SALVADOR, ALAGOINHAS, CAMACARI, FEIRA DE SANTANA, SENHOR DO BONFIM, JUAZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, BOM JESUS DA LAPA, VALENCA, IRECE, JACOBINA, BARREIRAS, GUANAMBI, BRUMADO, TEIXEIRA DE FREITAS, ITAMARAJU, EUNAPOLIS, PORTO SEGURO, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS, ITABERABA, JEQUIE, EUCLIDES DA CUNHA, CONCEICAO DO COITE, IPIAU, SIMOES FILHO, PAULO AFONSO, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando, em face de FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP:

- RTSum - 0000182-97.2017.5.05.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000989-14.2017.5.05.0012 - Em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0000035-19.2018.5.05.0016 - Em trâmite na 16ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000362-25.2013.5.05.0020 - Em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- ACum - 0000031-66.2015.5.05.0022 - Em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001512-91.2016.5.05.0034 - Em trâmite na 34ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTOOrd - 0000452-40.2017.5.05.0037 - Em trâmite na 37ª Vara do Trabalho de Salvador ;
- RTSum - 0001056-10.2017.5.05.0131 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001051-79.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0001052-64.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTOOrd - 0001195-53.2017.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTSum - 0010228-72.2014.5.05.0133 - Em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Camaçari ;
- RTOOrd - 0000370-33.2018.5.05.0341 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro ;
- RTOOrd - 0000008-38.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000009-23.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000010-08.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000011-90.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000012-75.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000471-77.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000472-62.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000473-47.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTOOrd - 0000474-32.2018.5.05.0371 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Paulo Afonso ;
- RTSum - 0001054-20.2017.5.05.0461 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itabuna ;



- RTOOrd - 0000225-19.2018.5.05.0521 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Itamaraju ;
- RTOOrd - 0001668-16.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;
- RTOOrd - 0001908-05.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;
- RTOOrd - 0001909-87.2017.5.05.0561 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Seguro ;

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JT (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 15/10/2018, 15:35 .

#### IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.



**Para validar, utilize o link abaixo:**

<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/ValidarCertidao/certidaoHash.seam?hash=706a759307aed2c51287b3d5c75fceda9075716f>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Relação de processos contra FACIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS%

Rela

Partes	Processo	Autuação	Última Tramitação
Total	0		





**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CREDOR:** Banco do Nordeste do Brasil S.A  
**COBRIGADA:** MARIA QUITERIA CLAUDINO  
**ENDEREÇO:** AVENIDA PROFESSOR MANOEL RIBEIRO, 608 - Atlântico Sul, ap.501  
**BAIRRO:** ARMAÇÃO CIDADE: SALVADOR CEP: 41750-160 ESTADO: BA  
**DEVEDOR:** FACIL SOLUCAO EM SERVICOS EIRELI EPP

Prezado(s) Senhor(es),

Reportamo-nos ao(s) contrato (s) abaixo identificado(s), de sua responsabilidade, a fim de comunicar-lhe que se encontra(m) inadimplido(s).

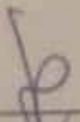
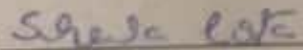
Instrumento de Crédito	Nº da Operação	Valor Nominal	Data Atraso
CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93	B700001201001	R\$ 20.000,00	14/09/2018
CONTRATO PARTICULAR nº 187.2017.93	B700001201002	R\$ 180.000,00	31/01/2019

Tal situação permite que este Banco, de pleno direito, antecipe o vencimento de todos os instrumentos de crédito de responsabilidade do Emitente/Creditado, exigindo o imediato pagamento de todas as dívidas vencidas e vincendas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsão na cláusula "VENCIMENTO ANTECIPADO, Disposições Gerais, e/ou nos Decretos-Leis nº 167/67, 413/69 e 413/69 c/c Lei nº 6.840/80.

Por oportuno, informamos que, em razão do inadimplemento do(s) instrumento(s) contratual(ais) sobredito(s), estão sendo considerados vencidos antecipadamente todos os financiamentos/empréstimos concedidos ao emitente por este Banco.

Nestas condições, informamos-lhe que se a dívida inadimplida, acima descrita, não vier a ser regularizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento desta, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A  
Agência Salvador Pituba  
CNPJ: 07.237.373/0187-62  
Av. Manoel Dias da Silva, 2.450, Pituba

  
\_\_\_\_\_  
JELI Leal Lobo  
GERENTE DE AGÊNCIA e.e  
\_\_\_\_\_  
SHEILA Pires Costa  
GERENTE DE EXECUTIVA



Joeline A. Souza &lt;joelinearaujo@gmail.com&gt;

---

**ENC: Banco Itau - Renegociação - Fácil Solução**

---

Joeline A. Souza <joelinearaujo@gmail.com>  
Para: Joeline adv <joeline@araujocuriferreira.com.br>

1 de abril de 2019 16:40

Dívida Itaú Fácil Solução.

Atenciosamente;



----- Forwarded message -----

De: **Quiteria Claudino** <kitty\_6615@hotmail.com>

Date: ter, 26 de mar de 2019 às 16:36

Subject: ENC: Banco Itau - Renegociação - Fácil Solução

To: joeline@araujocuriferreira.com.br <joeline@araujocuriferreira.com.br>, carolina@araujocuriferreira.com.br <carolina@araujocuriferreira.com.br>

Dras,  
Boa tarde!!

*Dando continuidade as demandas referente ao seguro:*

*Levantamento da divida Banco Itau...*

*As demais, Bradesco, Caixa Económica e BNB, já foram informadas e encaminhadas.*

*Maria Quitéria*

---

De: 0129 Fernanda GN <fernanda.barreto@itau-unibanco.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de março de 2019 16:26

Para: 'kitty\_6615@hotmail.com'

Assunto: ENC: Banco Itau - Renegociação - Fácil Solução

Por favor enviar seu contato.

**Renegociação Fácil Solução**

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=e60d8b3341&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3Ar8825933411730122904&dsqt=1&simpl=msg-a%3...> 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 074.\*\*\*.\*\*\*-60 em 23/09/2025 15:39:30

Número do documento: 1904091021070000000216094792

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904091021070000000216094792>

Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 08/04/2019 17:12:47

Valores para data de hoje – 26/03/2019.

Contratos em aberto:

SOB MEDIDA

VALOR A VISTA ARA QUITAÇÃO NA DATA DE HOJE: 36.607,09

CARTÃO BUSINESS

VALOR A VISTA ARA QUITAÇÃO NA DATA DE HOJE: 28.673,47

SOB MEDIDA

VALOR A VISTA ARA QUITAÇÃO NA DATA DE HOJE: 10.103,59

CAIXA RESERVA

VALOR A VISTA ARA QUITAÇÃO NA DATA DE HOJE: 5.030,34

LIS

VALOR A VISTA ARA QUITAÇÃO NA DATA DE HOJE: 3.157,06

Att.

**Fernanda Araújo Barreto**

Gerente de Negocios Itau Empresas

t. (71) 3004-6304 f. 0300 100 7575

☎ (71) 99971-2775

✉ [fernanda.barreto@itau-unibanco.com.br](mailto:fernanda.barreto@itau-unibanco.com.br)

**Itaú Unibanco S.A.**

Plataforma 0129 - Salvador

Av. Estados Unidos, 3 - Sobreloja

CEP 40010-020

Comércio - Salvador/Ba

[www.itau.com.br/empresas](http://www.itau.com.br/empresas)

**Pensamos e agimos como donos**

**Esse é o Nosso Jeito**

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS  
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EP 15:09 HRS  
AGÊNCIA 3326 CONTA 0019535-9 18/MAR/2019

## MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----SETEMBRO/2018-----  
DIA HISTORICO N.DOCTO VALOR  
19 SALDO ANTERIOR 0,00  
-----MARCO/2019-----  
18 OPER. VENCIDAS 3100074 1.438,25-  
MORA CART CRED 3990074 731,99-  
SALDO TOTAL 2.170,24-

Bradesco

Conta 632.151,00  
AVISTA 382.400,00

Contas

32.914,00  
AVISTA 7.200,00

021 - 2203 - 3250  
Cavalante Ramos



**Extrato últimos 5 dias**

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDOS  
FACIL SOLUCAO EM SERVICOS LTA EP 15:09 HRS  
AGENCIA 3326 CONTA 0019535-9 18/MAR/2019

## MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----MARCO/2018-----

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
26	SALDO ANTERIOR		0,00
18	OPER. VENCIDAS	3100074	1.438,25-
	MORA CART CRED	3990074	731,99-
	SALDO TOTAL		2.170,24-

## MOVIMENTACAO POUPANCA

-----JULHO/2015-----

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
08	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00





# Caixa Econômica Federal

Agência	Contrato	Operação	Atraso	Data de CA	Dívida cheia*
7926	03.7926.731.0000002-84 G	731	667	15/07/2017	372.014,85
0672	03.0672.558.0000027-08 G	558	660	22/07/2017	185.272,12
0672	03.0672.558.0000038-60 G	558	650	01/08/2017	148.732,30
0672	0672.003.00003854-6	197	588	03/10/2017	74.009,86
0672	03.0672.734.0000717-99	734	581	09/10/2017	63.088,80

Valores sem custos judiciais.  
18 de Março 2019

*Natalia Fuks Rodrigues*

NATALIA FUKS RODRIGUES  
Técnico Bancário Novo  
Mat. 134.129-2  
Ag. Shopping da Bahia - Salvador  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CREDOR	Nº CONTRATO	VALOR DA DÍVIDA
Banco Bradesco 3326 Agência:	Conta: 0019535-9	R\$ 2.170,24
Banco do Brasil		
Banco do Nordeste	Contrato Particular nº 187.2017.93/ Nº da Operação 8700001201002	R\$ 20.000,00
Banco do Nordeste	Contrato Particular nº 187.2017.93/ Nº da Operação 8700001201001	R\$ 180.000,00
Banco Itaú	LIS	R\$ 3.157,06
Banco Itaú	CAIXA RESERVA	R\$ 5.030,34
Banco Itaú	SOB MEDIDA	R\$ 10.103,59
Banco Itaú	CARTÃO BUSINESS	R\$ 28.673,47
Banco Itaú	SOB MEDIDA	R\$ 36.607,09
Banco Neon S/A		
Caixa Econômica Federal 0672 Agência	Contrato: 03.0672.734.0000717-99	R\$ 63.088,80
Caixa Econômica Federal 0672 Agência	Contrato: 0672.003.00003854-6	R\$ 74.009,86



Caixa Econômica Federal 0672	Agência	Contrato: 03.0672.558.0000038-60	R\$ 148.732,30
Caixa Econômica Federal 0672	Agência	Contrato: 03.0672.558.0000027-08	R\$ 185.272,12
Caixa Econômica Federal 7926	Agência:	Contrato: 03.7926.731.0000002-84	R\$ 372.014,85
Capemisa			
Dívidas Trabalhistas			
Receita Federal		x	R\$ 366,96
Receita Federal		x	R\$ 809,82
Receita Federal		x	R\$ 1.196,05
Receita Federal		x	R\$ 1.245,89
Receita Federal		x	R\$ 1.578,12
Sindlimp - BA			





NATUREZA	DATA DE VENCIMENTO
DÍVIDA BANCÁRIA	
DÍVIDA BANCÁRIA	14/09/2018
DÍVIDA BANCÁRIA	31/01/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	26/03/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	26/03/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	26/03/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	26/03/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	26/03/2019
DÍVIDA BANCÁRIA	09/10/2017
DÍVIDA BANCÁRIA	03/10/2017



DÍVIDA BANCÁRIA	01/08/2017
DÍVIDA BANCÁRIA	22/07/2017
DÍVIDA BANCÁRIA	15/07/2017
IRRF	Período de 20/11/2018 à 18/01/2019
PIS	Período de 25/09/2018 à 24/12/2018
CSLL	4º Trim. de 2018 - Venc: 31/01/2019
COFINS	24/12/2018
IRPJ	4º Trim. de 2018 - Venc: 31/01/2019





Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 01.768.141 - FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI - EPP

CNPJ: 01.768.141/0001-11

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
06/2018	515	FPG	Previdência	1.653,93
	515	FPG	Outras Entidades	898,44
10/2018	515	FPG	Previdência	8.297,02
	515	FPG	Outras Entidades	1.424,89

R\$ 15.091,28

Débito em cobrança - PGFN

Nº do débito	Fase	Descrição
125696108	535	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO → R\$ 47.522,77
125696116	535	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO → R\$ 8.543,57
134607023	535	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO → R\$ 60.570,52
134607031	535	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO → R\$ 35.422,34
136442730	535	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO → R\$ 16.337,48

R\$ 144.396,68

FINAL DE RELATÓRIO



## Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 01.768.141 - FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI

### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 01.768.141/0001-11

**UA de Domicílio:** DRF SALVADOR-BA **Código da UA:** 05.101.00  
**Endereço:** R LUCIO MANOEL DA HORA 35 EDIF. EMPRESARIAL ADRILAI SALA 201 E  
**Bairro:** BOCA DO RIO  
**Município:** SALVADOR **CEP:** 41710-705 **UF:** BA  
**Data de Abertura da Empresa:** 11/04/1997  
**Situação no CNPJ:** ATIVA  
**Responsável:** 285.615.465-49 MARIA QUITERIA CLAUDINO  
**Porte da Empresa:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
**Natureza Jurídica:** 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)  
**CNAE Principal:** 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

### Sócios e Administradores

CPF: 285.615.465-49 MARIA QUITERIA CLAUDINO  
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR % Capital Social: 100,00

## Débitos/Pendências na Receita Federal

### Conta Corrente

CNPJ 01.768.141/0001-11

#### 0561 - IRRF

Ext.	PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
07	10/2018	20/11/2018	122,32	122,32
07	11/2018	20/12/2018	122,32	122,32
07	12/2018	18/01/2019	122,32	122,32

#### 8109 - PIS

Ext.	PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
02	08/2018	25/09/2018	269,94	269,94
02	09/2018	25/10/2018	269,94	269,94
02	11/2018	24/12/2018	269,94	269,94

#### 2172 - COFINS

Ext.	PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
01	11/2018	24/12/2018	1.245,89	1.245,89

#### 2089 - IRPJ

Ext.	PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
01	4° TRIM/2018	31/01/2019	1.578,12	1.578,12

#### 2372 - CSLL

Ext.	PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor
01	4° TRIM/2018	31/01/2019	1.196,05	1.196,05

### Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.





## Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 01.768.141 - FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI

### Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

#### Inscrições

CNPJ 01.768.141/0001-11

Inscrição	Situação
50.6.18.028682-06	ATIVA A SER COBRADA
50.2.18.001457-71	ATIVA A SER COBRADA
50.6.18.028683-97	ATIVA EM COBRANCA
50.6.18.028703-75	ATIVA A SER COBRADA
50.2.18.001470-49	ATIVA A SER COBRADA
50.6.18.028716-90	ATIVA A SER COBRADA
50.2.18.001476-34	ATIVA A SER COBRADA
50.6.18.028734-71	ATIVA EM COBRANCA
50.2.18.001483-63	ATIVA A SER COBRADA
50.6.19.001542-08	ATIVA A SER COBRADA
50.2.19.000885-59	ATIVA A SER COBRADA
50.2.19.002137-10	ATIVA A SER COBRADA
50.6.19.003829-36	ATIVA A SER COBRADA
50.2.19.002138-09	ATIVA A SER COBRADA
50.6.19.003831-50	ATIVA A SER COBRADA

#### Outras Inscrições

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

---

Final do Relatório







## Consultas - Extrato de conta corrente

A33R251209517045011  
25/09/2018 12:15:56

## Cliente - Conta atual

Agência 2976-9  
 Conta corrente 123561-3 FACIL SOLUCAO EM SERVICOS  
 Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			20,05 C
04/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.857.416.910.101	20,05 *	
04/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.857.416.910.101	20,05 D	0,00 C
06/09/2018		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	43.050.001	20,05 C	20,05 C
10/09/2018		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	802.531.001.271.469	20,05 D	0,00 C
				Tarifa referente a 10/09/2018			
11/09/2018		1599	99012	875 Transferido da poupança	1.599.510.072.067	80,00 C	
				11/09 1599 72067-4 PALOMA CLAUDIN			
11/09/2018		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	882.540.800.891.866	80,00 D	0,00 C
				Cobr parc tarf pend ref a 10/09/2018			
12/09/2018		1599	99012	870 Transferência recebida	521.599.000.072.067	50,00 C	
				12/09 1599 72067-4 PALOMA CLAUDIN			
12/09/2018		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	872.550.801.559.113	27,95 D	22,05 C
				Cobr parc tarf pend ref a 10/09/2018			
14/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.208.310.101	22,05 *	
14/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.208.310.101	22,05 D	0,00 C
17/09/2018		0000	14134	632 Recebimento Fornecedor	6.159.001.400.011	2,01 C	2,01 C
				BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA			
18/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.979.160.101	2,01 *	
18/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.979.160.102	22,05 *	
18/09/2018		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	43.210.001	22,05 C	
18/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.979.160.101	2,01 D	
18/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.979.160.102	22,05 D	0,00 C
19/09/2018		2971	99012	870 Transferência recebida	522.971.000.006.984	2,00 C	2,00 C
				19/09 2971 6984-1 MARIA QUITERIA			
20/09/2018		0000	14134	632 Recebimento Fornecedor	6.174.001.800.205	0,51 C	2,51 C
				BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA			
21/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.862.094.930.101	2,51 *	
21/09/2018		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.862.094.930.102	10,06 *	
21/09/2018		2976	99015	470 Transferência enviada	552.971.000.006.984	14,00 D	
				21/09 2971 6984-1 MARIA QUITERIA			
21/09/2018		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	43.230.001	2,01 C	
21/09/2018		0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	43.240.001	22,05 C	
21/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.862.094.930.101	2,51 D	
21/09/2018		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.862.094.930.102	10,06 D	0,00 C
25/09/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

## Valores bloqueados

DEMAIS VALORES BLOQ.

12,57

Saldo

0,00 C

Juros

0,00

Data de Debito de Juros

28/09/2018

IOF

0,00

Data de Debito de IOF

01/10/2018



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA**  
**NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/07/2019**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900  
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

**DADOS DO CLIENTE**  
 MARIA QUITERIA CLAUDINO

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 AV PROFESSOR MANOEL R BEIRO 608  
 AP-501 EDF ATLANTICO SUL BLOCO A

CPF 285 615 465-49

STIEP/SALVADOR  
 SALVADOR BA  
 41750-160

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Bifásico

<b>CONTA CONTRATO</b>	<b>MÊS/ANO</b>
7022416787	04/2018
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA</b>
16/05/2018	08/05/2018
<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>	
285,41	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
288224783	UNICA	08/04/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
08/04/2018	1001446148	6834483

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

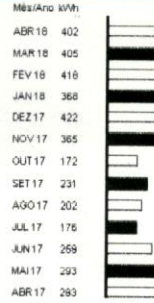
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	402,0000000	0,64011283	257,32
Contribuição Iluminação Pública			21,46
Multa COSIP-Decreto 24056/2013			0,49
IPCA COSIP-Decreto 24056/2013			0,01
Multa por atraso-NF 276134052- 06/02/18			5,45
Juros por atraso-NF 276134052- 06/02/18			0,63
Atualização IGPM-NF 276134052- 06/02/18			0,05

TOTAL DA FATURA 285,41

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1122461901	CAT	07/03/2018	14 444,80	08/04/2018	14 846,80	30	1,00000		402,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,40	69,47
PIS	0,69	1,77
COFINS	3,18	8,18

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
Geração de Energia	66,90	26,78%
Transmissão	9,71	3,77%
Distribuição (Coelba)	63,51	24,68%
Perdas de Energia	14,89	5,79%
Encargos Setoriais	20,89	8,12%
Tributos	79,42	30,86%
<b>Total</b>	<b>257,32</b>	<b>100%</b>

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo(kWh) 0,44251000

**RESERVADO AO FISCO**

1818 0E85 7268 B62B 7B63 BD37 55F8 7E34

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res414/ANEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mais O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre o COSIP paga em atraso (decreto municipal Nº 24.056/2013 - SEFAZ).

Não existem débitos de 2017 e anos anteriores. Esta declaração substitui a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as qualificações das faturas dentro do mesado (art. 6º Lei 12.007/09). Esta declaração não gera débitos de parcelamentos, contornos de dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
CANDEAL	fev/2018	0,00	4,99	9,19
DIC		0,00	2,98	5,97
FIC		0,00	2,42	0,00
DMIC				

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133
220	202	231

ADE Nº 1750001902017 - PADE Nº 039.018 PARECER/DEC/07.367/88 - 029000 E 0676/04 | Autopós Automação Comercial e Informática Ltda.  
 Estrada Tenente Marquês, 1818 - Jardim Panorama II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 06.534-030 | CNPJ 06.658.091/0005-90 | Inscricao Estadual 623.038.037.114

<b>CONTA CONTRATO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>
7022416787	04/2018	16/05/2018	285,41

83870000002-8 85410030007-3 02241678710-0 06798332073-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIA QUITERIA CLAUDINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 921052898 SSP BA

CPF: 285.615.465-49 DATA NASCIMENTO: 20/03/1965

FILIAÇÃO: CLODOALDO JOAQUIM CLAUDINO  
 MARIA DE LOURDES CLAUDINO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02417696054 VALIDADE: 11/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/2002

OBSERVAÇÕES: A:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 15/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: Lúcio Gomes Barros Pereira Diretor Geral

60318109450  
 BA509209044

BAHIA

1490581950



Este documento foi gerado pelo usuário 074.\*\*\*-60 em 23/09/2025 15:39:32  
 Número do documento: 1904091021070000000216094799  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904091021070000000216094799>  
 Assinado eletronicamente por: AC OAB G3 - 08/04/2019 17:14:00



LEVANTAMENTO DIVIDA E RECEBÍVEIS

BANCOS	ENDEREÇO	CNPJ	CONTRATO	VL PARCELA
BANCO BRADESCO	Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º andar, Vila Yara – SP. CEP 6029900. Brasil.	60.746.948/0001-12	10410163	R\$ 6.347,33
			10668977	R\$ 10.763,68
			119535-2	
			19535-2	
			ELO	
			BRADESCO	
CAIXA ECONOMICA	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, PRESI/GECOL 21 ANDAR. Bairro ASA SUL. CEP 70.092-900/ Brasília	00.360.305/0001-04	.0000027-08	R\$ 11.467,66
			.0000038-60	R\$ 10.179,37
			.0000717-99	
			.0000002-84	R\$ 14.961,10
			MASTER CEF	
			VISA CEF	
ITAU	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Parque Jabaquara CEP 04344-902 - Sao Paulo, SP	60.701.190/0001-04		
BNB	Av. Paranjana, nº 5.700 – Bloco C1 – térreo - Passaré, CEP 60740-000, Fortaleza-CE	07.237.373/0001-20		
FORNECEDORES			CONTRATO	VL PARCELA
TICKETS	Av Paulista, 2073   Sao Paulo - SP, CEP: 01311-300 Alphaville Industrial, AL XINGU, Nº 512, andar 3 e 4 - Barueri/	47.866.934/0001-74	DVS	63439,81
ALELO	São Paulo; CEP: 06.455-030	04.740.876/0001-25	DVS	0,00
NORDESTE SAUDE	AV CONCENTRICA, 04, CASA; Bairro CAMACARI DE DENTRO Cidade Camaçari; CEP 42.806-040	07.958.702/0001-21		4800,00
MD ODONTO	620 Mundo Plaza, Salas 1805/1806, Av. Tancredo Neves - Caminho das Árvore, Salvador - BA, 41820-020	10.456.692/0001-30	DVS	514,30
ATLANTICO SUL MAT	R Do Paquistao, 510 GALPAO: 04; Salvador - BA			
LIMP	41230-050	82.611.390/001-09	DVS	1449,45
ALUGUEL				2600,00
BANCO POTTENCIAL	Avenida Raja Gabágliã, 1143, 20º andar - Luxemburgo, Belo			
SEGURO	Horizonte - MG, 30380-403	11.699.534/0001-74	1011071	643,00





CONECTA SITE	Av Santos Dumont, 1687 Loja 13 ,14 ,15   Fortaleza - CE, CEP: 60150-160	02.608.494/0001-17	1157416	79,90
ALTERDATA	Rua Tancredo Neves, 1189 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021	36.462.778/0001-60	2072744-1/1	732,32
CREA	R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-620	15.233.026/0001-57	46793372	501,24

<b>TRABALHISTA</b>		<b>Final Contrato</b>	<b>Salario 06/2017</b>
DSEI	Rua Érico Verissimo, nº 080, Itaigara, CEP: 41.815-340/ BA	02/08/2017	R\$ 145.223,72
CAMARA COPA		31/12/2016	
CAMARA TV		31/12/2016	
FACIL		31/07/2017	
FIEB	R. Edístio Pondé, 342 - Stiep, Salvador - BA, 41770-395	65.700.239/0001-10	11/07/2017
OMACIL	Rua 2 Julho - s/n - Areia Branca, Lauro de Freitas - BA, 42700-000	15.132.871/0001-36	03/07/2017
SAMSUNG eletrônica	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	14/07/2017
SAMSUNG ESC	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	<b>01/10/2017</b>
SAMSUNG PLL	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002	00.280.273/0001-37	<b>01/10/2017</b>
SEPROMI	Av. Manoel Dias da Silva, 2177 - Pituba, Salvador - BA, 41830-000	08.576.739/0001-58	<b>25/11/2017</b>
SEINFRA COPA	Av 4 Cen Administrativo Bahia, 435 Dpto Transp Term Dtt   Salvador - BA, CEP: 41745-002	02.931.604/0001-87	<b>31/10/2017</b>
SEINFRA EMG	Av 4 Cen Administrativo Bahia, 435 Dpto Transp Term Dtt   Salvador - BA, CEP: 41745-002	02.931.604/0001-87	<b>31/10/2017</b>
PRODEB	Avenida 4, 410 - CAB, Salvador - BA, 41745-002	13.579.586/0001-32	<b>30/12/2017</b>
CREF	Av Antonio Carlos Magalhaes, 3259 Sl 608   Salvador - BA, CEP: 41825-000	05.437.908/0001-80	

<b>FISCAL</b>		<b>Período</b>
IRPJ		4º Trim/2018
COFINS		nov/18
CSLL		4º Trim/2018
PIS		Agosto/2018 - Outubro/2018



IRRF

Outubro/2018 -  
Dezembro/2018

**PENDENCIAS**

DSEI - ASOS  
CONSORCIO CEF PARC  
SEAC

2240,00  
461,55  
2865,28

<b><u>RECEBIVEIS</u></b>	<b><u>BANCO</u></b>	<b><u>GRUPO</u></b>
CONSORCIO	BRADESCO	1847
CONSORCIO	BRADESCO	2064
CONSORCIO	CEF	495
CONTA GARANTIA	BNB	
AVALIAÇÃO TERRENO	BNB	
PÉ QUENTE	BRADESCO	
Titulo Capitalização		23/12/2017
PREVIDENCIA	CEF	2014





VENCIMENTO	QTDE PARC	SDL DEV	TOTAL
------------	-----------	---------	-------

	3	R\$ 19.042,05	
	26	R\$ 279.855,68	
		R\$ 1.004,44	
		R\$ 174.271,67	<b>R\$ 474.173,84</b>
01/06/2017	2	R\$ 3.671,99	
10/06/2017	2	R\$ 14.858,20	<b>R\$ 492.704,03</b>
		R\$ 156.225,85	
		R\$ 125.570,21	
		R\$ 50.815,03	
		R\$ 312.198,68	
06/07/2017	1	R\$ 4.514,00	
42901,00	2	R\$ 7.089,03	<b>R\$ 656.412,80</b>

OK

9800,00 **R\$ 9.800,00**

VENCIMENTO	QTDE PARC	SDL DEV	TOTAL
------------	-----------	---------	-------

	1	R\$ 63.439,81	R\$ 63.439,81
	3	R\$ 36.438,48	R\$ 36.438,48
20/06/2017	1	R\$ 5.698,56	R\$ 5.698,56
20/07/2017	1	R\$ 514,30	R\$ 514,30
	3	R\$ 1.449,45	R\$ 1.449,45
12/07/2017	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
14/07/2017		R\$ 643,00	R\$ 643,00



17/07/2017	2	R\$ 162,20	R\$ 162,20
10/05/2017	3	R\$ 2.196,96	R\$ 2.196,96
	4	R\$ 2.004,96	R\$ 2.004,96
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 115.147,72</b>	<b>R\$ 115.147,72</b>

Salario 07/201	Rescisão	TOTAL	Cred/Ult Fatura		
R\$ 153.395,32	R\$ 228.204,19	R\$ 526.823,23			
	R\$ 17.928,75	R\$ 17.928,75			
	R\$ 8.907,34	R\$ 8.907,34			
<b>R\$ 2.639,32</b>	<b>R\$ 27.145,11</b>	<b>R\$ 29.784,43</b>			
	0,00				
	0,00				
	0,00				
	2316,11		R\$ 2.648,30	7944,90	
	3864,14		R\$ 2.648,30	7944,90	
	7374,10		R\$ 3.487,53	17437,65	
	39281,17		R\$ 16.786,87	<b>Rescisão + FGTS</b>	67147,48
	85318,04		R\$ 41.529,55	<b>Rescisão + FGTS</b>	166118,20
	13410,52		R\$ 6.688,32	33441,60	
R\$ 770,23	2748,91		3519,14	<b>266593,13</b>	
	<b>154312,99</b>			<b>112280,140</b>	

Valor
R\$ 1.578,12
R\$ 1.245,89
R\$ 1.196,05
<b>R\$ 809,82</b>





R\$ 366,96

<u>COTA</u>	<u>VL BEM</u>	<u>QTDE PAGA</u>	<u>MENSAL</u>	<u>BEM</u>
30	R\$ 22.530,00	07/072	383,33	VEICULO
174	R\$ 30.040,00	03/072	504,62	VEICULO
12		00/120	420,28	IMOVEL
	R\$ 20.000,00			
	R\$ 10.000,00			
10	R\$ 20.000,00			
			ÚNICA	
	R\$ 200,00		ÚNICA	

